



MENSAGEM Nº 26/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 30.000,00.”**.

Esta propositura juntada ao processo administrativo nº 23.101/22-PMV, visa obter autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social para prorrogação de locação de imóvel.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 12 de junho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 30.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.23.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.23.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0302.2.219	Proteção Social Especial - Média Complexidade
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
05.500.0212	PSE-Piso Fixo Méd.Compl-Abordagem.... R\$ 30.000,00
	Subtotal..... R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade.

02.23.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.23.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0302.2.219	Proteção Social Especial - Média Complexidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.500.0212	PSE-Piso Fixo Méd.Compl-Abordagem.... R\$ 30.000,00
	Subtotal..... R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 30.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

